

Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

De: Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy

Para: Setor de Licitações e Contratos

Anahy/PR, 07 de março de 2024.

Prezados,

Solicito a contratação urgente e temporário de empresa de Engenharia Civil para elaboração de projetos de engenharia em várias áreas da administração buscando realização de importantes obras para desenvolvimento econômico e social do município.

A contratação se justifica considerando o atual momento em que o município dispõe de recursos consideráveis que chegam à casa de 9 milhões de reais para realização de obras, especialmente de infraestrutura, no entanto com a liberação condicionada a apresentação de projetos específicos para cada área, alguns deles com certa complexidade que devem atender normas específicas do órgão competente.

As mais relevantes estão pactuadas com:

- Itaipu Binacional, recursos já depositados na Caixa Econômica Federal aguardando somente os projetos, licitação e execução para liberação;
- SECID – Secretaria de Estado das Cidades, recursos priorizados, igualmente condicionados a apresentação de projetos para análise, posterior aprovação e autorização para licitação;
- FINISA junto a Caixa Econômica Federal com recursos também condicionados a apresentação de projetos.

De forma que se observa a alta demanda de obras condicionadas a apresentação de projetos de engenharia em período muito curto, diante dos prazos estabelecidos pela legislação eleitoral para início das obras e medição até dia 05 de julho deste ano, três meses antes do pleito eleitoral.

De outro lado, nossa capacidade técnica está bastante reduzida para fazer frente a essa excepcional e atípica demanda envolvendo alguns milhões de reais priorizados pelo atual governo junto a vários órgãos do estado e da união.

Atualmente em nosso quadro de servidores temos uma engenheira civil concursada com carga horária de vinte horas semanais que além de elaborar projetos para captação de recursos, tem a responsabilidade de aprovar projetos de edificações apresentados pela população, emitir alvarás de construção, fiscalizar e posteriormente emitir certificado de conclusão de obra. Em situação normal atende à demanda do município, o que não ocorre na atual conjuntura.

Temos uma empresa contratada para auxiliar na elaboração dos projetos que até então eram mais pontuais, específicos com prazos mais longos, sem a imposição do calendário eleitoral para apresentação dos projetos.

Em situações normais a nossa engenheira e a empresa contratada atendem à demanda do município.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Desta forma, considerando os argumentos elencados e excepcionalidade do momento, a contratação de empresa de engenharia civil é plenamente justificável e extremamente essencial para atender, como já relatado, a atual demanda momentânea e excepcional, sob pena do município perder recursos importantes, especialmente na área de infraestrutura urbana e rural.

Passado esse período, pela nossa avaliação a engenheira concursada atende à demanda rotineira do município, o que não justifica a nomeação para cargo efetivo de outro engenheiro, o que impactaria diretamente no gasto com pessoal. Considerando que estamos no final de mandato achamos prudente que o próximo gestor avalie, considerando a demanda futura se haverá necessidade real de nomear e efetivar mais um servidor para área de engenharia, sem a pressão do momento atual.

Atenciosamente,

CARLOS ANTONIO REIS
PREFEITO MUNICIPAL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODULO 1 - REMUNERAÇÃO

SALÁRIO BASE

SALÁRIO BASE		Salário Base do profissional concursado
ENGENHEIRO CIVIL (30 horas semanais)	3.832,46	

ADICIONAIS (insalubridade)

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	1.320,00	0%	0,00

ADICIONAL NOTURNO

ADICIONAL NOTURNO

Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Médico Clínico Geral (12x36 Noturno)	20.000,00	58,33%	0%	0,00

HORA NOTURNA REDUZIDA

Categoria	Base de Cálculo	Proporção	Percentual	Valor
Médico Clínico Geral (12x36 Noturno)	20.000,00	8,33%	0%	0,00

ADICIONAL POR TRABALHO NOTURNO

Categoria	Adicional Noturno	Hora Noturna Reduzida	Valor
Médico Clínico Geral (12x36 Noturno)	0,00	0,00	0,00

MODULO 1 - REMUNERAÇÃO

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Categoria	Salário Base	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	Adicional Noturno	Total
Engenheiro Civil (30 horas)	3.832,46	0,00	Valor	3.832,46

MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13º SALÁRIO

Previsto no Decreto 57.155, de 1965.

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	3.832,46	8,33%	319,37

FÉRIAS

Previsto no art. 7º da Constituição Federal

Analisado

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	3.832,46	8,33%	319,37

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	3.832,46	33,33%	8,33%	106,46

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13º Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Engenheiro Civil (30 horas)	319,37	319,37	106,46	745,20

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	
COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
FGTS	8,00%
TOTAL	28,00%

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	4.577,66	20,00%	915,53

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	4.577,66	8,00%	366,21

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Engenheiro Civil (30 horas)	915,53	366,21	1.281,74

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)			
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)			
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Total
Engenheiro Civil (30 horas)	745,20	1.281,74	2.026,95

MÓDULO 6 - TRIBUTOS	
INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS	

Analy

Tributos	8,65%
----------	-------

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Engenheiro Civil (30 horas)	3.832,46	8,65%	331,51

CUSTO DO TRABALHADOR			
CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR			
Módulo	12x36 Diurno		
Remuneração	3.832,46		
Encargos	2.026,95		
Tributos	331,51		
Valor para Contratação	6.190,91		



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

OFÍCIO EMITIDO PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA ORDENAR CONTRATAÇÃO

DATA: 08/04/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR. DE CONTABILIDADE
SETOR. JURÍDICO
SETOR DE LICITAÇÕES

Preliminarmente à autorização solicitada mediante requerimento do Gabinete do Prefeito de Anahy-Pr, a qual constitui objeto deste processo de licitação a Contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4- Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

OFÍCIO S/N

DATA: 08/04/2024

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Senhor Carlos Antonio Reis

Em atenção ao REQUERIMENTO datado de 08/04/2024, a qual constitui objeto deste processo de licitação, realização de Dispensa Eletrônica para a Contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes, sendo que o pagamento será efetuado através da **Dotação Orçamentária nº.**

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 137 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

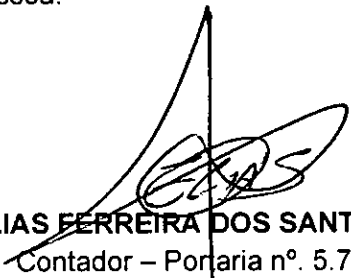
Vínculo : 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Referência: 139 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Vínculo : 511 - Taxas - Prestação de Serviços

Referência: 140 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pessoa.

Cordialmente,


ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR

Contador – Portaria nº. 5.718/2023.

Matricula Funcional nº 1126- 6/2.



MUNICIPIO DE ANAHY
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Dezembro/2024 Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY

Pág 1 / 2

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo								
Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo								
Ação: 1120 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública								
Funcional: 0015.0452.0270								
Vínculo: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
505	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	507	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total Vínculo			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total Ação			50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Ação: 2300 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo								
Funcional: 0015.0452.0270								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
137	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	0	150.000,00	150.000,00	99.028,91	1.783,30	50.971,09	49.187,79
Total Vínculo			150.000,00	150.000,00	99.028,91	1.783,30	50.971,09	49.187,79
Vínculo: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
138	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	507	200.000,00	200.000,00	32.854,69	0,00	167.145,31	167.145,31
Total Vínculo			200.000,00	200.000,00	32.854,69	0,00	167.145,31	167.145,31
Vínculo: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
139	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	510	16.800,00	16.800,00	165,00	0,00	16.635,00	16.635,00
Total Vínculo			16.800,00	16.800,00	165,00	0,00	16.635,00	16.635,00
Vínculo: 511 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
140	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	511	100.000,00	100.000,00	176,00	0,00	99.824,00	99.824,00
Total Vínculo			100.000,00	100.000,00	176,00	0,00	99.824,00	99.824,00
Total Ação			466.800,00	466.800,00	132.224,60	1.783,30	334.575,40	332.792,10
Ação: 2381 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos								
Funcional: 0015.0452.0270								
Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
150	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	0	21.550,00	21.550,00	21.181,80	0,00	368,20	368,20
Total Vínculo			21.550,00	21.550,00	21.181,80	0,00	368,20	368,20
Vínculo: 790 - Convênio Itaipu Binacional								
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
151	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess	790	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Total Vínculo			40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Total Ação			61.550,00	61.550,00	21.181,80	0,00	40.368,20	40.368,20
Total Unidade			578.350,00	578.350,00	153.406,40	1.783,30	424.943,60	423.160,30
Total Órgão			578.350,00	578.350,00	153.406,40	1.783,30	424.943,60	423.160,30



MUNICIPIO DE ANAHY
Execução Orçamentária
Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação
Período: até Dezembro/2024 Entidade: MUNICIPIO DE ANAHY

Pág 2 / 2

Total Geral						
578.350,00 578.350,00 153.406,40 1.783,30 424.943,60 423.160,30						
Resumo por Vínculo						
Vínculo	Orçado	Atualizado	Empenhado	Reservado	Saldo p/ Empenho	Saldo p/ Reserva
0	171.550,00	171.550,00	120.210,71	1.783,30	51.339,29	49.555,99
507	250.000,00	250.000,00	32.854,69	0,00	217.145,31	217.145,31
510	16.800,00	16.800,00	165,00	0,00	16.635,00	16.635,00
511	100.000,00	100.000,00	176,00	0,00	99.824,00	99.824,00
790	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
Total Vínculos	578.350,00	578.350,00	153.406,40	1.783,30	424.943,60	423.160,30

Anahy



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

OFICIO S/N

DATA: 08/04/2024

DE: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Processo Administrativo nº. 040/2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024**, a qual constitui objeto deste processo de licitação, realização de Dispensa Eletrônica para Contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital, para os fins previstos no art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Cordialmente,

LEILANE DA SILVA
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024

ANAHY - PR, 08/04/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo Administrativo n. **040/2024**, AUTORIZO a licitação sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024**, que tem por objeto realização de Dispensa Eletrônica para a Contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital e nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O Agente de Contratação e Equipe de Contratação são aqueles nomeados pela Portaria 6.070 de 27 de março de 2024.

Encaminhe-se a Divisão de Compras e Licitações para as providências necessárias.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

**PJM**Procuradoria Jurídica
do Município de Anahy

PARECER JURÍDICO Nº: 077/2024
ASSUNTO: Legalidade de contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviço técnico ao município de Anahy
PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2024
CONTRATANTE: Município de Anahy

I - RELATÓRIO

Versam os autos sobre a contratação, mediante processo de Dispensa de Licitação, de empresa de engenharia civil para prestação de serviço técnico ao município de Anahy/PR.

Em síntese, é o relatório.

II – DA NATUREZA OPINATIVA DO PARECER JURÍDICO

O presente Parecer Jurídico é meramente opinativo, não representando prática de ato de gestão, mas sim aferição técnica que se restringe a análise de juridicidade, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Portanto, esta análise jurídica limita-se aos critérios objetivos do processo, conforme previsto no art. 53, §§ 1º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Rua Vereador Leonardo Aparecido
Dobacz, 591 – Centro
CEP: 85425-000
Anahy, ParanáFone: (45) 3249-1149
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com
CNPJ: 95.594.800/0001-94

**PJM**Procuradoria Jurídica
do Município de Anahy

III – FUNDAMENTAÇÃO

O art. 37, XXI da Constituição Federal estabelece:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifamos)

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva realização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, elencados no art. 37, caput, da CF/88. A esse respeito, mencione-se esclarecedor excerto da jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:

“A licitação é um procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia. Está voltada a um **duplo objetivo**: o de **proporcionar à administração a possibilidade de realizar o negócio mais vantajoso** – o melhor negócio – e o de **assegurar aos administrados a oportunidade de concorrerem, em igualdade de condições, à contratação pretendida pela administração**. (...) Procedimento que visa à satisfação do interesse público, pautando-se pelo princípio da isonomia, a função da licitação é a de viabilizar, através da mais ampla disputa, envolvendo o maior número possível de agentes econômicos capacitados, a satisfação do interesse público. A competição visada pela licitação, a instrumentar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, impõe-se seja desenrolada de modo que reste assegurada a igualdade (isonomia) de todos quantos pretendam acesso às contratações da administração (...)”. (ADI 2.716, Rel. Min. Eros Grau, j. 29-11-2007, P, DJE de 7-3-2008) (grifamos)

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que há exceção à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, respectivamente, inexistência e dispensa de licitação.



Rua Vereador Leonardo Aparecido
Dobicz, 591 – Centro
CEP. 85425-000
Anahy, Paraná

Fone: (45) 3249-1149
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com
CNPJ: 95.594.800/0001-94



**PJM**Procuradoria Jurídica
do Município de Anahy

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO esclarece a distinção entre os dois institutos¹:

“A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que justifique a licitação; de modo que a lei **faculta** a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto**, ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável”

No caso em exame, pretende-se a contratação direta de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do edital, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e **serviços de engenharia** ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (grifamos)

Da análise do processo, se verifica que a Administração Municipal pretende contratar um **serviço de engenharia**, e que o valor global estimado para contratação é de **R\$ 49.520,00 (quarenta e nova mil quinhentos e vinte reais)**, ou seja, o serviço é previsto na lei, bem como o valor estimado é inferior ao limite legal.

Desta feita, não se vislumbra óbice à contratação pretendida pela Administração Municipal por meio da Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, 13ª Ed., São Paulo: Atlas, 2001, p. 302.



**PJM****Procuradoria Jurídica
do Município de Anahy**

Pelo exposto e fundamentado, opinamos que a contratação de empresa de engenharia civil para prestação de serviço técnico ao município de Anahy, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente viável.

É o parecer, à consideração do Sr. Prefeito.

Anahy/PR, data da assinatura eletrônica.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCUS VINÍCIUS NASCIMENTO REIS
Assinatura eletrônica com certificado digital emitida em
negotio para governo eletrônico digital



SESPRO

MARCUS VINÍCIUS NASCIMENTO REIS

Procurador Jurídico do Município de Anahy/PR

Portaria nº 5.940/2024

OAB/PR nº 69.744



Rua Vereador Leonardo Aparecido
Dobacz, 591 - Centro
CEP: 85425-000
Anahy, Paraná

Fone: (45) 3249-1149
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com
CNPJ: 95.594.800/0001-94

